



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONVÊNIO Nº 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS COM A FINALIDADE DE REALIZAR ADEQUAÇÃO FÍSICO – SANITÁRIA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBJETIVANDO A EXPANSÃO DOS LEITOS DE RETAGUARDA, PROPORCIONANDO A MELHORIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE AMPARADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 4.879/2022 E PROCESSO INTERNO Nº 15.732/2022.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230.103, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91 e CI nº. M- 1.083.665 SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº. 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/SP, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos de direito privado, com sede na Rua Caiçara, nº 500 – Vila Pinto Coelho - Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230.279, inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.366/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Paulo César Boschi Pedrosa, inscrito no CPF sob o nº 343.413.586-34 e CI nº 751.146 SSP/MG, residente na Rua dos Pinheiros, nº 178, Recanto do Poeta, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.239.778, na qualidade de Administrador Hospitalar nomeado nos termos da decisão de fls. 3086/3087 dos autos da Ação Civil Pública nº.º 0148.14.002963-5, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa/MG, para administrar/operacionalizar os serviços de saúde do Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, fiscalizados pela **COMISSÃO INTERVENTORA**, nomeada nos autos supracitados, constituída por Paulo Pacheco Medeiros Neto, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 372.339.126-53 e inscrito na OAB/MG, sob o nº 49.756, com escritório profissional na Rua Sergipe, nº 1.167, conjunto 403, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130.171 e Luiz Fernando Barreto Perez, Economista, inscrito no CORECON sob o nº 6.353-3, com escritório profissional na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 442, sala 1.416, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-053, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, para o repasse de auxílio financeiro em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 4.879/2022, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas, bem como pelas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E ADEQUAÇÃO FÍSICO SANITÁRIA PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA / HOSPITAL LINDOURO AVELAR, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DOS LEITOS DE RETAGUARDA CLÍNICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- 2.1. Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela **CONVENENTE**;
- 2.2. Supervisionar a correta aplicação dos recursos transferidos à **CONVENENTE**;
- 2.3. Orientar a **CONVENENTE** quanto à utilização dos recursos recebidos, registro e prestação de contas;
- 2.4. Fiscalizar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- 2.5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 2.6. Receber, analisar e elaborar parecer sobre a prestação de contas da **CONVENENTE**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado;
- 2.7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- 3.1. Responsabilizar-se pela execução integral do Plano de Trabalho, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após o efetivo recebimento do recurso;
- 3.2. Realizar o aporte financeiro necessário para a estruturação do espaço e aquisição de todos os equipamentos elencados no Plano de Trabalho, necessários à expansão dos leitos de retaguarda clínica na Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/Hospital Lindouro Avelar;
- 3.3. Adquirir equipamentos novos e que atendam a todas as exigências técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 3.4. Patrimoniar os equipamentos adquiridos para que os mesmos passem a constar no inventário patrimonial da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/Hospital Lindouro Avelar;
- 3.5. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do Plano de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.6. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de investimento, se for o caso.

3.7. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e não deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública.

3.8. Adquirir todos os equipamentos, conforme Plano de Trabalho, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra instituição, congênere ou não.

3.9. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.

3.10. Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação do fornecedor, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos itens efetivamente adquiridos, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos.

3.11. Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações financeiros.

3.12. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

3.13. Prestar de forma integral, ao final do processo de adequação, as contas e comprovar a aquisição de todos os equipamentos constantes no Plano de Trabalho.

3.14. Arcar com os custos excedentes das adequações, caso ultrapassem o valor do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REPASSE

4.1. Para a execução do plano de trabalho previsto neste convênio, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá ao **CONVENENTE**, uma única parcela.

4.2. O valor total do presente convênio será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2022, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.01.10.302.0021.2234.4.4.50.42.00	687



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.4. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

4.5. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

4.6. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 4.4 poderão ser utilizados pela **CONVENENTE**, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

4.7. A **CONVENENTE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.8. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **CONVENENTE** a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A **CONVENENTE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a **CONVENENTE**, a recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **CONVENENTE** deverá, em até 30 (trinta) dias após o término do objeto do Plano de Trabalho:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 6.1.1. Apresentar a prestação de contas que deverá conter elementos que permitam ao **CONCEDENTE** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado;
- 6.1.2. Apresentar a descrição pormenorizada de cada um dos equipamentos adquiridos;
- 6.1.3. Apresentar a descrição pormenorizada de todas as adequações sanitárias;
- 6.1.4. Apresentar relação de compras e pagamentos, com suas respectivas notas fiscais eletrônicas;
- 6.1.5. Apresentar os termos de garantia de cada um dos equipamentos adquiridos;
- 6.1.6. Apresentar relatório fotográfico de cada um dos equipamentos adquiridos e das adequações sanitárias realizadas;
- 6.1.7. Apresentar o comprovante de patrimoniamento de cada um dos equipamentos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

- 7.1. O Secretário Municipal de Saúde, por meio de portaria, instituirá a Comissão de Avaliação do Convênio e nomeará o gestor do convênio.
- 7.2. A Comissão de Avaliação e o Gestor do convênio deverá emitir relatório parcial ou final da prestação de contas apresentada pela **CONVENIENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante deliberação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1. Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Quando a execução do convênio estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, o **CONCEDENTE** poderá aplicar ao **CONVENIENTE** as sanções previstas na Lei Federal 8.080/93, na Constituição Federal e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 10.1. O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo devigência.
- 10.2. Constitui motivo para rescisão do presente convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONCEDENTE** deverá providenciar a publicação do extrato deste convênio de Repasse de Auxílio Financeiro, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

13.2. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Constituição Federal, a Lei Federal 8.080/90 e demais legislações que não foram mencionados neste instrumento.

13.3. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Lagoa Santa, 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONCEDENTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONCEDENTE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
PAULO CESAR BOSCHI PEDROSA
CONVENENTE

Membros da Comissão Interventora:

Paulo Pacheco de Medeiros Neto
OAB/MG - 49.756

Luiz Fernando Barreto Perez
CORECON 6.353-3
RG: M 1.560.750

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DOS LEITOS DE RETAGUARDA CLÍNICA.

Instrumento demonstrativo contendo todo o detalhamento do processo de aquisição dos itens e adequações físico sanitárias destinado à execução do Projeto Ampliação dos Leitos de Retaguarda Clínica.

1 – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA		C.N.P.J. 73.357.469/0001-56	
Endereço Rua São João, 290 Centro			
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33.239-310	DDD/Telefone (31) 3688-1300
Nome do Chefe Executivo Rogerio Cesar de Matos Avelar		C.P.F. 371.628.106-91	
C./Órgão Expedidor 249.959.264 SSP/SP	Cargo Prefeito Municipal		
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG			CEP 33.230-103

CONVENENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA/ HOSPITAL LINDOURO AVELAR			C.N.P.J. 03.409.366/0001-07
Endereço Rua Caiçara, 500 Bairro Vila Pinto Coelho			
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33.230-279	DDD/Telefone (31) 3972-5400
Nome do Diretor Geral Paulo Cesar Boschi Pedrosa		C.P.F.	
C./Órgão Expedidor MG 751.146	Cargo Diretor Geral	Função Gestor	
Endereço Rua Rua Pinheiros, 178 – Bairro Recanto do Poeta - Lagoa Santa/MG			CEP. 33.239-778

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Plano de Trabalho para **AMPLIAÇÃO DOS LEITOS DE RETAGUARDA CLÍNICA** proposto pelo Hospital Lindouro Avelar visa criar melhores condições de retaguarda para pacientes durante o período pré e pós-admissão a UTI – Unidade de Terapia Intensiva, com implementação de Protocolos para o atendimento às Linhas de Cuidado do paciente Crítico ou Grave, com quadro de Acidente Vascular Cerebral Agudo (AVC) e Integral (AVC Integral). Por meio de recursos municipais serão feitas as adequações físico-sanitárias necessárias para a abertura de novos leitos, com a aquisição de Equipamentos (camas e macas hospitalares especiais, adaptadas ao atendimento do paciente Críticos ou Graves, com suspeita e/ou diagnóstico de AVC e Eletroencefalograma).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Após conclusão, o Hospital Lindouro Avelar aumentará sua capacidade instalada, com vistas a fortalecer a RAS locorregional, prestando serviços de qualidade para atender às necessidades e demandas da população local e referenciada, otimizando a capacidade de retaguarda clínica, atendendo as exigências legais e sanitárias em especial as normas da ANVISA (RCD nº 07), garantindo, também, o número mínimo de 60 (sessenta) leitos para habilitação de

3 – JUSTIFICATIVA

A implantação da unidade de terapia intensiva trouxe enormes benefícios no cuidado ao paciente grave, no entanto, fazem-se necessários ajustes estruturais para que tal equipamento funcione de forma adequada, para atender a legislação que define os parâmetros para habilitação do serviço, perante o Ministério da Saúde, que trará, inclusive, possibilidade de recebimento de verba federal para ajuda no custeio do serviço.

4 - OBJETIVO GERAL

Aumentar os leitos de retaguarda para que seja possível ofertar cuidados de enfermagem pré e pós admissão na UTI, sobretudo aos pacientes, do paciente Crítico ou Grave, com quadro de Acidente Vascular Cerebral (AVC). Com isso, o Hospital Lindouro Avelar poderá vir a ser habilitado como Serviço Hospitalar Especializado do Acidente Vascular Cerebral (AVC) – Nível III, inserindo-o nas Redes de Atenção para o atendimento a um maior número de pacientes oriundos do sistema público de saúde.

5 - OBJETIVO ESPECÍFICO

Realizar adequações físico sanitárias e aquisição de equipamentos em espaços assistenciais, ampliando o número de leitos destinados aos pacientes Críticos ou Graves pré e pós admissão ao UTI, inclusive aqueles com suspeita e/ou diagnóstico de AVC. Desta forma, o Hospital Lindouro Avelar poderá de cumprir as exigências estabelecidas, não só pela vigilância sanitária municipal, como as normativas da Portaria GM/MS de Consolidação nº 3, de 28 de outubro de 2017 (Título X – Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave).

6 - FASES DE EXECUÇÃO

Primeira Fase: Aquisição de Equipamentos definido no rol descrito no item 7 para equipar a estrutura de retaguarda. As camas e as macas a serem adquiridas são especiais, já adaptadas ao atendimento e/ou cuidado do paciente crítico ou grave, com quadro de AVC.

Segunda Fase: Adequações físico-sanitárias (pintura, troca do piso e iluminação) destinado ao aumento do número de leitos de retaguarda.

8 - DO PRAZO

O prazo para execução do projeto será de 60 (sessenta) dias, contados da data do efetivo recebimento do recurso.

Caso necessário, o Hospital Lindouro Avelar utilizará de recursos próprios para complementar a execução de todo o Plano de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

AMPLIAÇÃO DOS LEITOS DE RETAGUARDA CLÍNICA				
CRONOGRAMA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
Item	Etapas	Prazo	60 dias	
		Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
DETALHAMENTO				
1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
1.1	Cama Fowler Elétrica	8	11.000,00	88.000,00
1.2	Maca Hospitalar Manual	8	7.500,00	60.000,00
1.3	Eletroencefalograma Portátil	1	20.000,00	20.000,00
2	ADEQUAÇÕES FÍSIO SANITÁRIAS			
	Troca do piso, pintura, iluminação e rede elétrica	150 m2	-	132.000,00
TOTAL GERAL				300.000,00

A FASE 1 tem previsão estimada de duração de 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos.

A FASE 2 tem previsão estimada de duração de 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos

Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II, conforme previsto na Portaria GM/MS de Consolidação nº 3, de 28 de outubro de 2017.

Lagoa Santa, 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS
AVELAR
CONCEDENTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONCEDENTE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
PAULO CESAR BOSCHI PEDROSA
CONVENENTE

Membros da Comissão Interventora:

Paulo Pacheco de Medeiros Neto
OAB/MG - 49.756

Luiz Fernando Barreto Perez
CORECON 6.353-3
RG: M 1.560.750

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

CONVÊNIO 004-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento a9cd7169-edf1-4bc8-bab8-36e94fe4d22e



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte |  |
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte |  |
|  | PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO
paulo@pachecodemedeiros.com.br
Assinou como parte |  |
|  | Paulo Cesar Boschi Pedrosa
diretoria.geral@scls.org.br
Assinou como parte |  |
|  | Luiz Fernando Barreto Perez
perezbr01@terra.com.br
Assinou como parte |  |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou |  |
|  | Franciele Martins Teixeira
francieleteixeira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |

Eventos do documento

10 Nov 2022, 11:16:04

Documento a9cd7169-edf1-4bc8-bab8-36e94fe4d22e **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-11-10T11:16:04-03:00

10 Nov 2022, 11:26:53

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-11-10T11:26:53-03:00

10 Nov 2022, 15:15:01

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.105 (187-86-249-105.vespanet.com.br porta: 62906) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2022-11-10T15:15:01-03:00

10 Nov 2022, 17:02:57

PAULO CESAR BOSCHI PEDROSA **Assinou como parte** - Email: diretoria.geral@scls.org.br - IP: 191.27.9.109 (191-27-9-109.user.vivozap.com.br porta: 36602) - [Geolocalização: -19.6259326 -43.9004499](#) - Documento de identificação informado: 343.413.586-34 - DATE_ATOM: 2022-11-10T17:02:57-03:00

10 Nov 2022, 17:40:05

LUIZ FERNANDO BARRETO PEREZ **Assinou como parte** - Email: perezbr01@terra.com.br - IP: 191.35.191.202 (191.35.191.202.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 37304) - [Geolocalização: -20.0621 -43.9144](#) - Documento de identificação informado: 371.640.076-91 - DATE_ATOM: 2022-11-10T17:40:05-03:00

11 Nov 2022, 16:09:27

PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO **Assinou como parte** - Email: paulo@pachecodemedeiros.com.br - IP: 186.206.153.223 (186.206.153.223 porta: 63970) - [Geolocalização: -19.937216 -43.9380605](#) - Documento de identificação informado: 372.339.126-53 - DATE_ATOM: 2022-11-11T16:09:27-03:00

18 Nov 2022, 18:05:20

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 29964) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2022-11-18T18:05:20-03:00

21 Nov 2022, 08:55:08

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário francieleteixeira@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2022-11-21T08:55:08-03:00

21 Nov 2022, 09:14:18

FRANCIELE MARTINS TEIXEIRA **Assinou como testemunha** - Email: francieleteixeira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53468) - [Geolocalização: -19.6636638 -43.8960912](#) - Documento de identificação informado: 116.646.116-57 - DATE_ATOM: 2022-11-21T09:14:18-03:00

21 Nov 2022, 10:11:16

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 47362) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-11-21T10:11:16-03:00

21 Nov 2022, 10:12:04

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 6624) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-11-21T10:12:04-03:00



12 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 21 de November de 2022,
10:12:18



Hash do documento original

(SHA256):7feb6543b4c226e6374394e552a2298c4e508ef8f82b70eb2bf890ae31ea4340

(SHA512):39c7c19fb0b2ded236bb6c06a5f1d56fc399db20d7221f8d102de6b330c24e5295cac0b0bd8f9d98639809d5e7be1d0786822c92f5f6df0a88162ab651cbe741

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign